

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 100/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90031/2026

### 1. Preâmbulo

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Piranga-MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do setor responsável pelas Licitações Públicas da entidade, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-00, realizará licitação na modalidade pregão presencial, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2026, NOS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COMPREENDENDO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES, ESTRUTURAS METÁLICAS, CAMARINS, BARRICADAS, PRODUÇÃO EXECUTIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO EVENTO.**

1.2. Regem a presente licitação pública a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023 e demais legislações aplicáveis.

1.3. A licitação será realizada no dia **19 de junho de 2026**, às 09h, no endereço Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-000, Sala de Licitação.

1.3.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90031/2026

PROCESSO Nº. 100/2026

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90031/2026

PROCESSO Nº. 100/2026

ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

1.4. Considera-se aberto o certame, para efeito de contagem do prazo para impugnação ou pedido de esclarecimento (art.164 da Lei nº. 14.133/2021), a data de divulgação deste edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

1.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal dos licitantes serão exigidos de forma concomitante à apresentação da proposta.

1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF.

1.7. A licitação será conduzida por Pregoeiro oficialmente designado pelo Executivo Municipal para a condução do processo licitatório.

1.8. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Piranga-MG, na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, e em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 16h00min, através de e-mail enviado para o Setor de Licitações, no e-mail: [licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br), ou, ainda, através de solicitação pelo telefone: (31) 3746-1251.

1.9. A utilização da forma presencial no presente certame se fundamenta no artigo 176 da Lei 14.133/2021, bem como no artigo 38 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº. 4980/2025. A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a sua gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

## 2. Objeto

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2026, NOS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COMPREENDENDO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES, ESTRUTURAS METÁLICAS, CAMARINS, BARRICADAS, PRODUÇÃO EXECUTIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO EVENTO.**

2.2. As especificações e quantidades dos bens ou serviços que compõem os itens desta licitação constam no Termo de Referência, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

**2.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.**

### **3. Condições para participação na licitação**

3.1. Poderão participar desta licitação, entidades cuja ramo de atividade esteja identificado no CNAE e seja compatível com o objeto desta licitação, não se exigindo que sejam idênticos para fins de participação.

**3.2. O lote 03 é exclusivo para participação de ME, EPP e MEI, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.**

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. O autor do projeto básico ou termo de referência, pessoa física ou jurídica.

3.4.2. A empresa, isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto básico ou termo de referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou contratado;

3.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se o impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

3.4.4. A pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Piranga-MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/76, concorrendo entre si;

3.4.6. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração por trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. Agente público deste Município de Piranga/MG, observadas as situações configuradoras de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendendo-se a vedação, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Piranga-MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

#### 4. Credenciamento:

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

4.3- No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. Em atendimento do disposto no art.63, incisos I e IV, da Lei nº. 14.133/2021, o licitante declarará que:

4.5.1. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.2. Atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.5.3. Será realizada consulta aos sistemas de registro de sanções para verificação de eventual sanção aplicada ao licitante, proibitiva da participação nesta licitação e de contratação com o Município de Piranga/MG.

4.5.4. A consulta realizar-se-á por meio dos seguintes sistemas: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4.6 - Apresentação da documentação em xerox, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo pregoeiro, com exceção dos documentos obtidos por meio eletrônico, cuja a autenticidade seja possível.

4.7. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.

4.8- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

## **5. Apresentação da Proposta**

5.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo IV, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

5.1.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM SERVIÇO E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação;

5.1.3- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO V);

5.1.4 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE:**

**a) Valor unitário e total de cada item;**

**b) Quantidade de cada item;**

**c) Descrição de cada item;**

**d) Valor total global de cada lote; e**

**e) Proposta Digital (em pendrive);**

5.2. Na proposta deverá constar, sob pena de desclassificação, declaração de que a mesma compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados pela Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e convenções coletivas.

5.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 6. Garantia de Proposta

6.1. Não será exigido garantia de proposta.

## 7. Apresentação dos documentos de habilitação

7.1. Os documentos de habilitação indicados neste Edital serão encaminhados em conformidade com o item 1.3.1.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes á época da abertura do certame;

7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, sendo-lhes atribuída eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para o certame no prazo e condições fixadas neste Edital, em igualdade com os demais concorrentes de grande e médio porte, devendo apresentá-la mesmo que apresente alguma restrição ou pendência de natureza fiscal, quando então lhe será concedido o prazo legal para regularização da pendência, sob pena de inabilitação no certame.

## 8. Propostas e formulação de lances:

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições

estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

### **8.3- LANCES VERBAIS:**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.4. O modo de disputa será aberto.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

### **9. Critério de julgamento de propostas**

9.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **10. Desclassificação de propostas**

10.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas neste Edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.2.6. Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta e, ainda, ser exigido do licitante que ela seja demonstrada.

10.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

10.2.8. Caso não se realizem lances, será verificado se a proposta de menor preço não ultrapassa o valor estimado para a contratação.

## **11. Apresentação de amostra**

11.1. Não será exigido apresentação de amostra no presente certame.

## **12. Tratamento jurídico favorecido a entidades de menor porte**

12.1. Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte que cumprem os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº. 123/06, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, como critério de desempate, preferência na contratação.

12.1.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço.

12.1.2. O disposto no item anterior somente se aplica quando a melhor ofertas válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2. A preferência de que tratam os itens anteriores será concedida da seguinte forma:

12.2.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos para o item em situação de empate, sob pena de preclusão.

12.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma dos itens precedentes, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **13. Desempate das propostas**

13.1. Em caso de empate de duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

13.1.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, nos termos do artigo 112 do Decreto Municipal nº. 4374/2023;

13.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou estabelecidos por:

13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

13.2.2. Empresas brasileiras;

13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;

13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público (realizado na própria sessão de julgamento), independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos.

#### **14. Negociação**

14.1. Definido o resultado do julgamento, serão negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido na licitação.

14.3. Após concluída a negociação, seu resultado constará em ata que será anexada aos autos do processo licitatório.

#### **15. Habilitação**

15.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação.

15.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados concomitantemente com a proposta de preços, no prazo e forma previstos no item 1.3 deste Edital, por meio da documentação a seguir:

##### **15.3. Habilitação jurídica**

15.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

15.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**;

15.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do **art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021**;

15.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009** (arts. 17 a 19 e 165).

15.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **15.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **15.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**15.5.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

15.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

**15.6. A licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

## **15.7. Qualificação Técnica**

### **15.7.1. APENAS PARA OS LOTES 01 e 02.**

**15.7.1.1 - Certidão de Registro da licitante junto ao CREA e/ou CAU, compatível com as atividades objeto do respectivo lote;**

**15.7.1.2. Comprovação de que a licitante possui, na data da apresentação da proposta, profissional(is) legalmente habilitado(s), integrante(s) de seu quadro permanente, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**a) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social, quando o responsável técnico for sócio da empresa;**

**b) Certidão de Registro do profissional junto ao CREA e/ou CAU.**

**c) Declaração de Responsabilidade Técnica, comprometendo-se a emitir e registrar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme o caso, bem como apresentar cópia ao Município de Piranga/MG antes do início da montagem e execução dos serviços.**

### **15.7.2. APENAS PARA O LOTE 03.**

**15.7.2.1. Comprovação de que a licitante possui, na data da apresentação da proposta, profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**a) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social, quando o responsável técnico for sócio da empresa;**

**b) Certidão de Registro do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI), comprovando habilitação e atribuições compatíveis com as atividades objeto do lote;**

**c) Declaração de Responsabilidade Técnica, comprometendo-se a emitir e registrar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), conforme o caso, bem como apresentar cópia ao Município de Piranga/MG antes do início da montagem e execução dos serviços.**

### **15.7.3. PARA TODOS OS LOTES**

**15.7.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto do lote para o qual estiver concorrendo, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares aos licitados.**

**15.8. As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada dos originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

15.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **16. Recurso Administrativo**

16.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório caberão:

16.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.1.1. Julgamento das propostas;

16.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e

16.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto aos recursos apresentados em virtude de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente na sessão pública de julgamento, constando em ata, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.2.2. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

16.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.4. O prazo para apresentação das contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso.

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **17. Execução do objeto**

17.1. O prazo e as condições para a execução do objeto e recebimentos provisório e definitivo, serão previstos no Termo de Referência.

## 18. Fiscalização e gestão do contrato

18.1. As condições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato serão as previstas no termo de referência.

## 19. Pagamento

19.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contado da entrega dos materiais ou da prestação do serviço.

19.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em nome da licitante.

19.3. Os dados bancários serão informados pelo adjudicatário após a homologação do certame, quando lhe for solicitado.

19.4. Em caso de atraso no pagamento, não motivado por culpa do contratado, o valor da parcela inadimplida será atualizado com base em critério fixado pela Administração.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto no pagamento.

19.6. O Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda **sobre o valor da nota fiscal emitida**, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores, **caso não conste na nota fiscal emitida pela empresa o recolhimento do IR sobre o serviço contratado.**

## 20. Reajuste de preço

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Para os casos envolvendo prestação de serviço, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do **IPCA** acumulado dos últimos doze meses, a contar da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. Do reequilíbrio de preço**

21.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

21.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

21.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

21.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

## **22. Infrações, Sanções e Recursos**

22.1. O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente, observado o regular processo administrativo, o contraditório e ampla defesa, pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a) - Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**b) - Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**c) - Impedimento de licitar e contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

**d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "c" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.

22.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

22.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 4374/2023.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.15. Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo apuratório de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.16. Apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de preferência, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

22.17. Da aplicação das sanções de multa compensatória e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data do recebimento dos autos.

22.18. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.20. Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº. 14.133/2021.

### **23. Encaminhamento à autoridade superior**

23.1. Encerradas as fases de julgamento e reabilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

23.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

23.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

23.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

23.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **24. Garantia da execução**

24.1. Não será exigido garantia da execução no presente certame.

### **25. Formalização do ajuste**

25.1. O ajuste entre as partes contratantes será formalizado por meio de termo de contrato.

25.2. A assinatura do termo de contrato poderá ocorrer em conformidade com uma das seguintes alternativas:

25.2.1. Convocação do adjudicatário para comparecer perante ao Município.

25.2.2. Através de envio ao licitante por meio de correio eletrônico (e-mail), devendo o licitante, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do e-mail encaminhado.

25.2.3. Recomenda-se que o licitante disponha de provedor de e-mail com confirmação de recebimento automático de e-mail.

**25.2.4. Caso o licitante não disponha de provedor de e-mail com confirmação de recebimento automático, será considerado recebido o e-mail enviado, mediante a comprovação do envio no e-mail cadastrado na proposta ou em outro documento oficial da licitante.**

25.3. O licitante vencedor assinará o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

25.3.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito.

25.4. Quando o termo de contrato for encaminhado ao adjudicatário para assinatura através de correio eletrônico, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias para devolvê-lo assinado para a Administração, contado do seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

25.5. O prazo de duração do termo de contrato e a possibilidade de sua prorrogação encontram-se estabelecidos no termo de referência. As datas de início da vigência e de seu encerramento serão definidas no termo de contrato, em compatibilidade com o prazo de duração inicial.

## **26. Impugnação e pedido de esclarecimento**

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através do e-mail: [licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br).

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **27. Disposições gerais**

27.1. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições.

27.1.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

27.1.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

27.1.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão.

27.1.4. Considera-se dia do começo do prazo:

27.1.4.1. O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

27.1.4.2. A data da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação ou intimação for pelos Correios.

27.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunica eletrônica.

27.3. O desatendimento por parte dos licitantes de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará em seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

27.4. Quaisquer informações complementares a respeito do presente Edital poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico [www.piranga.mg.gov.br](http://www.piranga.mg.gov.br), através do e-mail: [licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br) ou através do telefone (31)3923-0615.

## **28. ANEXOS DESTE EDITAL:**

28.1. Anexo I – Termo de Referência;

28.2. Anexo II – Minuta do Contrato administrativo;

28.4. Anexo III – Modelo de Credenciamento;

28.5. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial (Pessoa Jurídica); e

28.6. Anexo V – Modelo de Declaração que nos preços encontram incluídos todos os tributos, encargos, fretes e quaisquer outros ônus.

28.7. Anexo VI – Modelo de Declaração para ME, EPP e MEI.

28.8. Anexo VII - Modelo de Declaração em atendimento do disposto no art.63, incisos I e IV, da Lei nº. 14.133/2021.

28.9. Anexo VIII – Termo de Responsabilidade.

28.10. Anexo IX – Projeto do Palco e Riders dos Shows.

Piranga-MG, 01 de junho de 2026.

Glauciely Natalia Ventura  
Chefe de Divisão – Licitações  
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90031/2026**

**(Processo Administrativo nº. 100/2026)**

#### 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2026, NOS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COMPREENDENDO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES, ESTRUTURAS METÁLICAS, CAMARINS, BARRICADAS, PRODUÇÃO EXECUTIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO EVENTO,** conforme quantitativos e descritivos abaixo:

#### **Lote 1 - ESTRUTURA PRINCIPAL**

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
3	5634	SERVIÇO	ESTRUTURA EVENTOS-ESTRUTURA CÊNICA PALCO – PARA 03 DIAS DE EVENTO A ESTRUTURA CÊNICA DEVERÁ SER IMPLANTADA NAS LATERAIS DO PALCO PRINCIPAL, COM FINALIDADE ESTÉTICA, FUNCIONAL E ESTRUTURAL, COMPONDO O CENÁRIO DO EVENTO E SERVINDO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PAINÉIS DE LED, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E DEMAIS COMPONENTES TÉCNICOS VINCULADOS À AMBIENTAÇÃO VISUAL DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME CONCEPÇÃO VISUAL E PROJETO REFERENCIAL DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE, OS QUAIS INTEGRARÃO OS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA E ESTÉTICA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA, COMPETINDO À CONTRATADA PROMOVER TODAS AS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO ESTRUTURAL,	1,00	35.000,00	35.000,00

			<p>OPERACIONAL E CENOGRÁFICA DA SOLUÇÃO. A COMPOSIÇÃO CENOGRÁFICA DEVERÁ UTILIZAR ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30 OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO EM TECIDO TENSIONADO OU OUTRO MATERIAL CENOGRÁFICO EQUIVALENTE, EM CORES, FORMAS E CARACTERÍSTICAS VISUAIS DEFINIDAS-SERVIÇO - ESTRUTURA CÊNICA PALCO – PARA 03 DIAS DE EVENTO A ESTRUTURA CÊNICA DEVERÁ SER IMPLANTADA NAS LATERAIS DO PALCO PRINCIPAL, COM FINALIDADE ESTÉTICA, FUNCIONAL E ESTRUTURAL, COMPODO O CENÁRIO DO EVENTO E SERVINDO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PAINÉIS DE LED, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E DEMAIS COMPONENTES TÉCNICOS VINCULADOS À AMBIENTAÇÃO VISUAL DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME CONCEPÇÃO VISUAL E PROJETO REFERENCIAL DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE, OS QUAIS INTEGRARÃO OS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA E ESTÉTICA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA, COMPETINDO À CONTRATADA PROMOVER TODAS AS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO ESTRUTURAL, OPERACIONAL E CENOGRÁFICA DA SOLUÇÃO. A COMPOSIÇÃO CENOGRÁFICA DEVERÁ UTILIZAR ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30 OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO EM TECIDO TENSIONADO OU OUTRO MATERIAL CENOGRÁFICO EQUIVALENTE, EM CORES, FORMAS E CARACTERÍSTICAS VISUAIS DEFINIDAS</p>			
6	5647	SERVIÇO	<p>ESTRUTURA EVENTOS-GERADORES POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: GRUPOS DE GERADORES DE NO MINIMO 250 KVA CADA, EM CONTAINER, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO,</p>	2,00	15.272,25	30.544,50

			<p>FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), MOTOR A DIESEL, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p> <p>DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO E O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p> <p>IMPRESINDIVEL: CHAVE REVERSORA E 40 METROS DE CABO PARA CADA FASE.</p> <p>ART E LAUDO DE ENGENHÁRIA INCLUIR: COMBUSTIVEL PARA OPERAÇÃO DE NO MINIMO 12H POR DIA, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, INSTALAÇÃO ELETRICA, EXTINTOR E SINALIZAÇÃO SE NECESSÁRIO.-SERVIÇO - GERADORES POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: GRUPOS DE GERADORES DE NO MINIMO 250 KVA CADA, EM CONTAINER, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), MOTOR A DIESEL, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p> <p>DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO E O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p> <p>IMPRESINDIVEL: CHAVE REVERSORA E 40 METROS DE CABO PARA CADA FASE.</p> <p>ART E LAUDO DE ENGENHÁRIA INCLUIR: COMBUSTIVEL PARA OPERAÇÃO DE NO MINIMO 12H POR DIA, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, INSTALAÇÃO ELETRICA, EXTINTOR E SINALIZAÇÃO SE NECESSÁRIO.</p>			
8	5638	SERVIÇO	<p>ESTRUTURA EVENTOS-ILUMINAÇÃO HOUXE MIX / PISTA / ABA LATERAL DO PALCO (USO EXTERNO) – PARA 03 DIAS DE EVENTO – EQUIPAMENTOS OUTDOOR - 32 REFLETORES PAR LED RGB – MINIMO 18W - 32 REFLETORES</p>	1,00	27.716,17	27.716,17

			<p>PAR LED RGBWA-UV, MÍNIMO 18W; - 08 STROBO ATOMIC 3000W OU STROBO LED RGBW 1000W; - 36 MOVING BEAM 7R / 15R INSTALADOS NA HOUSE MIX E NA TESTEIRA E NAS ABAS LATERAIS DO PALCO - 18 REFLETORES TIPO RIBALTA LED (EFEITO LINEAR) PARA ILUMINÇÃO DA FRENTE DO PALCO - 01 SISTEMA DE PRÓ POWER DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS; - MESA DE CONTROLE, CABOS, CONEXÕES, GARRAS E CABOS DE AÇO PARA TODO SISTEMA. - 04 TORRES DE Q30 OU SUPERIOR PARA MONTAGEM DE ILUMINÇÃO CÊNICA JUNTO AO PÚBLICO (CONFORME PROJETO DE DISPOSIÇÃO EM ANEXO)-SERVIÇO - ILUMINAÇÃO HOUSE MIX / PISTA / ABA LATERAL DO PALCO (USO EXTERNO) – PARA 03 DIAS DE EVENTO – EQUIPAMENTOS OUTDOOR - 32 REFLETORES PAR LED RGB – MINIMO 18W - 32 REFLETORES PAR LED RGBWA-UV, MÍNIMO 18W; - 08 STROBO ATOMIC 3000W OU STROBO LED RGBW 1000W; - 36 MOVING BEAM 7R / 15R INSTALADOS NA HOUSE MIX E NA TESTEIRA E NAS ABAS LATERAIS DO PALCO - 18 REFLETORES TIPO RIBALTA LED (EFEITO LINEAR) PARA ILUMINÇÃO DA FRENTE DO PALCO - 01 SISTEMA DE PRÓ POWER DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS; - MESA DE CONTROLE, CABOS, CONEXÕES, GARRAS E CABOS DE AÇO PARA TODO SISTEMA. - 04 TORRES DE Q30 OU SUPERIOR PARA MONTAGEM DE ILUMINÇÃO CÊNICA JUNTO AO PÚBLICO (CONFORME PROJETO DE DISPOSIÇÃO EM ANEXO)</p>			
9	5636	SERVIÇO	<p>ESTRUTURA EVENTOS-ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL – PARA 03 DIAS DE EVENTO 1. ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL E EFEITOS: 64 REFLETORES PAR LED RGB – MINIMO 18W 48 REFLETORES PAR LED RGBWA-UV, MÍNIMO 18W; 24 REFLETORES ELIPSOIDAI (25° A 50°, MÍNIMO 750W OU LED EQUIVALENTE); 04 VARAS DE ACL; 12 REFLETORES TIPO MINI BRUT (MÍNIMO 06 LÂMPADAS CADA); 24 REFLETORES TIPO RIBALTA LED (EFEITO LINEAR); 18 APARELHOS ESTROBOSCÓPICOS (MÍNIMO 1000W LED OU 3000W CONVENCIONAL); 04 REFLETORES DE SERVIÇO (SET LIGHT</p>	1,00	34.473,13	34.473,13

			<p>1000W OU PROJETOR LED EQUIVALENTE); 2. ILUMINAÇÃO AUTOMATIZADA (MOVING LIGHTS): 36 MOVING HEADS TIPO BEAM (MÍNIMO 7R OU SUPERIOR); 12 MOVING HEADS TIPO WASH RGBW (MÍNIMO 10W POR LED); 12 MOVING HEADS TIPO SPOT OU HÍBRIDOS (MÍNIMO 1200W OU EQUIVALENTE LED, COM SISTEMA CMY); 3. EFEITOS ATMOSFÉRICOS: 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA OU HAZE, COM VENTILAÇÃO E INSUMOS INCLUSOS; 4. ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE: 02 CANHÕES SEGUIDORES (MÍNIMO 1500W CADA), COM OPERADORES;- SERVIÇO - ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL – PARA 03 DIAS DE EVENTO</p> <p>1. ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL E EFEITOS: 64 REFLETORES PAR LED RGB – MÍNIMO 18W 48 REFLETORES PAR LED RGBWA-UV, MÍNIMO 18W; 24 REFLETORES ELIPSOIDAI (25° A 50°, MÍNIMO 750W OU LED EQUIVALENTE); 04 VARAS DE ACL; 12 REFLETORES TIPO MINI BRUT (MÍNIMO 06 LÂMPADAS CADA); 24 REFLETORES TIPO RIBALTA LED (EFEITO LINEAR); 18 APARELHOS ESTROBOSCÓPICOS (MÍNIMO 1000W LED OU 3000W CONVENCIONAL); 04 REFLETORES DE SERVIÇO (SET LIGHT 1000W OU PROJETOR LED EQUIVALENTE); 2. ILUMINAÇÃO AUTOMATIZADA (MOVING LIGHTS): 36 MOVING HEADS TIPO BEAM (MÍNIMO 7R OU SUPERIOR); 12 MOVING HEADS TIPO WASH RGBW (MÍNIMO 10W POR LED); 12 MOVING HEADS TIPO SPOT OU HÍBRIDOS (MÍNIMO 1200W OU EQUIVALENTE LED, COM SISTEMA CMY); 3. EFEITOS ATMOSFÉRICOS: 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA OU HAZE, COM VENTILAÇÃO E INSUMOS INCLUSOS; 4. ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE: 02 CANHÕES SEGUIDORES (MÍNIMO 1500W CADA), COM OPERADORES;</p>			
11	5653	Metro <sup>2</sup>	<p>ESTRUTURA EVENTOS-LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 OU P3 DE ALTA RESOLUÇÃO – PARA 03 DIAS DE EVENTO. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M<sup>2</sup>), DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E</p>	220,00	468,53	103.076,60

		<p>DESMONTAGEM. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA LED TIPO INDOOR OU OUTDOOR, CONFORME DEMANDA DO EVENTO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE P3.9 OU SUPERIOR, GARANTINDO ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM, BRILHO ADEQUADO, UNIFORMIDADE E PERFEITO DESEMPENHO PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS E CONTEÚDOS GRÁFICOS, INCLUSIVE EM TRANSMISSÕES AO VIVO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: PROCESSADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; SISTEMA COMPLETO DE ENVIO E RECEPÇÃO DE SINAL; CABEAMENTO DE ENERGIA E DADOS NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO ADEQUADA (TRELIÇAS, GROUND SUPPORT OU FIXAÇÃO CONFORME PROJETO TÉCNICO); SISTEMA DE BACKUP DE SINAL, QUANDO NECESSÁRIO; OPERADOR/TÉCNICO QUALIFICADO DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO;-Metro<sup>2</sup> - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 OU P3 DE ALTA RESOLUÇÃO – PARA 03 DIAS DE EVENTO. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M<sup>2</sup>), DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA LED TIPO INDOOR OU OUTDOOR, CONFORME DEMANDA DO EVENTO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE P3.9 OU SUPERIOR, GARANTINDO ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM, BRILHO ADEQUADO, UNIFORMIDADE E PERFEITO DESEMPENHO PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS E CONTEÚDOS GRÁFICOS, INCLUSIVE EM TRANSMISSÕES AO VIVO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: PROCESSADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; SISTEMA COMPLETO DE ENVIO E RECEPÇÃO DE SINAL; CABEAMENTO DE ENERGIA E DADOS NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO ADEQUADA (TRELIÇAS,</p>			
--	--	---	--	--	--

			GROUND SUPPORT OU FIXAÇÃO CONFORME PROJETO TÉCNICO); SISTEMA DE BACKUP DE SINAL, QUANDO NECESSÁRIO; OPERADOR/TÉCNICO QUALIFICADO DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO;			
12	5633	SERVIÇO	<p>ESTRUTURA EVENTOS-PALCO PRINCIPAL TAMANHO 16 X 14 MTS, MODELO DUAS ÁGUAS HEXAGONAL – PARA 03 DIAS DE EVENTO. (NOS HEXÁGONOS LATERAIS COLOCAR TECIDO LYCRA TENSIONADA ESTICA COLORIDA PARA DECORAÇÃO E MANTER OS 2 TELÕES LATERAIS), CONSISTE EM: PALCO COBERTO, EM ALUMÍNIO ESTRUTURA Q50; TAMANHO 16 X 14,00 X 09,00 MT, COM PISO TAMANHO 16 X 14, MONTADO ATÉ 2,40 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, SENDO OS PÉS COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS, O INTERIOR DE PÉ E O PÉ EXTERIOR, ONDE O INTERIOR DE PÉ É TAMBÉM EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO E FURADO DESDE A SUA SAPATA ATÉ À PARTE SUPERIOR, DESLIZANTE POR DENTRO DO PÉ EXTERIOR E A CAVILHA PERFURA O PÉ INTERIOR ONDE FOR NECESSÁRIA A FIXAÇÃO DO PÉ EXTERIOR PARA REGULAGEM DE ALTURA PRETENDIDA. PISOS GRADES(2,5M) E AS TRANCAS(1,25M), QUE TÊM NA SUA EXTREMIDADE UM OUTRO PERFIL QUE PERMITE O ENCAIXE DOS PÉS A ESTAS, A SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CAVILHA EM FERRO. NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO DEVERÁ EXISTIR UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA.-</p> <p>SERVIÇO - PALCO PRINCIPAL TAMANHO 16 X 14 MTS, MODELO DUAS ÁGUAS HEXAGONAL – PARA 03 DIAS DE EVENTO. (NOS HEXÁGONOS LATERAIS COLOCAR TECIDO LYCRA TENSIONADA ESTICA COLORIDA PARA DECORAÇÃO E MANTER OS 2 TELÕES LATERAIS), CONSISTE EM: PALCO COBERTO, EM ALUMÍNIO ESTRUTURA Q50; TAMANHO 16 X 14,00 X 09,00 MT, COM PISO TAMANHO 16 X 14, MONTADO ATÉ 2,40 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, SENDO OS PÉS COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS, O INTERIOR DE PÉ E O PÉ EXTERIOR, ONDE O INTERIOR DE PÉ É</p>	1,00	45.488,00	45.488,00

			TAMBÉM EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO E FURADO DESDE A SUA SAPATA ATÉ À PARTE SUPERIOR, DESLIZANTE POR DENTRO DO PÉ EXTERIOR E A CAVILHA PERFURA O PÉ INTERIOR ONDE FOR NECESSÁRIA A FIXAÇÃO DO PÉ EXTERIOR PARA REGULAGEM DE ALTURA PRETENDIDA. PISOS GRADES(2,5M) E AS TRANCAS(1,25M), QUE TÊM NA SUA EXTREMIDADE UM OUTRO PERFIL QUE PERMITE O ENCAIXE DOS PÉS A ESTAS, A SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CAVILHA EM FERRO. NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO DEVERÁ EXISTIR UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA.			
16	5650	SERVIÇO	ESTRUTURA EVENTOS-SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO E DECORAÇÃO EM TECIDO DE PALCO, TENDAS, RECEPTIVOS, ETC. - MÃO DE OBRA - 8 ROLOS DE TECIDO 1,50X50M (CORES VARIADAS). O SERVIÇO CONSCISTE EM ENVELOPAR ESTRUTURAS, FAZER FORRO PARA COBERTURA DE TENDAS E TENCIONAMENTO DE MALHAS EM GERAL.-SERVIÇO - SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO E DECORAÇÃO EM TECIDO DE PALCO, TENDAS, RECEPTIVOS, ETC. - MÃO DE OBRA - 8 ROLOS DE TECIDO 1,50X50M (CORES VARIADAS). O SERVIÇO CONSCISTE EM ENVELOPAR ESTRUTURAS, FAZER FORRO PARA COBERTURA DE TENDAS E TENCIONAMENTO DE MALHAS EM GERAL.	1,00	10.550,00	10.550,00
17	5649	SERVIÇO	ESTRUTURA EVENTOS-SERVIÇO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO (PAINEIS DE LED E REDES SOCIAIS) – PARA 03 DIAS DE EVENTO O QUE ESTÁ INCLUSO: TRANSMISSÃO COM 3 CÂMERAS 4K; OPERAÇÃO DE GRUA; ILHA DE EDIÇÃO AO VIVO COM OPERADOR; IMAGENS COM DRONE 4K, PREPARADO PARA TRANSMISSÃO . EQUIPE: 3 OPERADORES DE CÂMERA; 1 PILOTO DE DRONE; 1 OPERADOR DE CORTE AO VIVO; 1 ASSISTENTE DE CORTE; 1 ASSISTENTE DE CÂMERA. TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA EDIÇÃO (PCS, NOTEBOOKS, CABOS, CONECTORES, ETC (A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ LINK DE INTERNET	1,00	12.084,65	12.084,65

			<p>PARA TRANSMISSÃO) DEVERA ESTAR INCLUSO NOA PROPOSTA TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE. DEVERA AO FINAL DO EVENTO SER ENTREGUE DE FORMA FÍSICA DOIS VIDEOS - SENDO 01 VIDEO DO EVENTO COM CORTES DOS MELHORES MOMENTOS BASEADOS NAS TRANSMISSÕES AO VIVO E 01 VIDEO NA INTEGRA COM TODO O MATERIAL PRODUZIDO.-SERVIÇO - SERVIÇO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO (PAINÉIS DE LED E REDES SOCIAIS) – PARA 03 DIAS DE EVENTO O QUE ESTÁ INCLUSO: TRANSMISSÃO COM 3 CÂMERAS 4K; OPERAÇÃO DE GRUA; ILHA DE EDIÇÃO AO VIVO COM OPERADOR; IMAGENS COM DRONE 4K, PREPARADO PARA TRANSMISSÃO . EQUIPE: 3 OPERADORES DE CÂMERA; 1 PILOTO DE DRONE; 1 OPERADOR DE CORTE AO VIVO; 1 ASSISTENTE DE CORTE; 1 ASSISTENTE DE CÂMERA. TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA EDIÇÃO (PCS, NOTEBOOKS, CABOS, CONECTORES, ETC (A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ LINK DE INTERNET PARA TRANSMISSÃO) DEVERA ESTAR INCLUSO NOA PROPOSTA TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE. DEVERA AO FINAL DO EVENTO SER ENTREGUE DE FORMA FÍSICA DOIS VIDEOS - SENDO 01 VIDEO DO EVENTO COM CORTES DOS MELHORES MOMENTOS BASEADOS NAS TRANSMISSÕES AO VIVO E 01 VIDEO NA INTEGRA COM TODO O MATERIAL PRODUZIDO.</p>			
18	5635	SERVIÇO	<p>ESTRUTURA EVENTOS-SISTEMA DE SOM PALCO PRINCIPAL, SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS – PARA 03 DIAS DE EVENTO: PALCO: -SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MARCA/MODELO INTERNACIONALMENTE CONHECIDOS, DIMENSIONADO PARA O ESPAÇO E PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ30 MIL PESSOAS (REFERENCIA: LS AUDIO ,MEYER SOUND, DEB, JBL, NEXO, NORTON, I ACÚSTICO OU SIMILAR OU SUPERIOR). O SISTEMA DEVE CONTEMPLAR A MÁXIMA COBERTURA AO ESPAÇO PROPOSTO, PREVENDO NA HOUSE MIX, 110 DBA SEM DISTORÇÕES OU RUÍDOS, CONTEMPLANDO</p>	1,00	38.981,67	38.981,67

			<p>ACESSÓRIOS PARA ELEVAÇÃO, CONTENDO: - 02 CLUSTERS LINE ARRAY L+R COM MÍNIMO - 24 CAIXAS (12 CAIXAS POR LADO); - 24 CAIXAS DE SUBGRAVES COM ARRANJO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O P.A, ESPAÇO DO EVENTO E PÚBLICO ESTIMADO; SISTEMA DE FRONT FILL COMPOSTO DE 06 CLUSTERS, COM CAIXAS SOURCE POINT; - 02 CLUSTERS DE LINE ARRAY PARA TORRES DE DELAY, DIMENSIONADAS PARA O ESPAÇO DE EVENTO E PÚBLICO ESTIMADO; - 12 CAIXAS (06 CAIXAS POR LADO);- SERVIÇO - SISTEMA DE SOM PALCO PRINCIPAL, SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS – PARA 03 DIAS DE EVENTO: PALCO: -SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MARCA/MODELO INTERNACIONALMENTE CONHECIDOS, DIMENSIONADO PARA O ESPAÇO E PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ30 MIL PESSOAS (REFERENCIA: LS AUDIO ,MEYER SOUND, DEB, JBL, NEXO, NORTON, I ACÚSTICO OU SIMILAR OU SUPERIOR). O SISTEMA DEVE CONTEMPLAR A MÁXIMA COBERTURA AO ESPAÇO PROPOSTO, PREVENDO NA HOUSE MIX, 110 DBA SEM DISTORÇÕES OU RUÍDOS, CONTEMPLANDO ACESSÓRIOS PARA ELEVAÇÃO, CONTENDO: - 02 CLUSTERS LINE ARRAY L+R COM MÍNIMO - 24 CAIXAS (12 CAIXAS POR LADO); - 24 CAIXAS DE SUBGRAVES COM ARRANJO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O P.A, ESPAÇO DO EVENTO E PÚBLICO ESTIMADO; SISTEMA DE FRONT FILL COMPOSTO DE 06 CLUSTERS, COM CAIXAS SOURCE POINT; - 02 CLUSTERS DE LINE ARRAY PARA TORRES DE DELAY, DIMENSIONADAS PARA O ESPAÇO DE EVENTO E PÚBLICO ESTIMADO; - 12 CAIXAS (06 CAIXAS POR LADO);</p>			
--	--	--	---	--	--	--

Total: 337.914,72

## Lote 2 - ESTRUTURAS METÁLICAS

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	5641	SERVIÇO	ESTRUTURA EVENTOS-BARRACA 3,5X3,5 MTS - MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, NA COR BRANCA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM:	20,00	881,99	17.639,80

			<p>TENDA POR COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PREVER INSTALAÇÃO DE, NO MÍNIMO, UM PONTO DE LUZ E 02 TOMADAS 110 V E UMA TOMADA 220V EM CADA BARRACAS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA AS EXPENSAS DO LICITANTE, EM CADA BARRACA DEVERÁ SER MONTADO DOIS BALCÕES LATERAIS E UM FRONTAL COM 3M X 0,50M X 1M DE ALTURA, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ART E LAUDO DE ENGENHÁRIA.-SERVIÇO - BARRACA 3,5X3,5 MTS - MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, NA COR BRANCA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: TENDA POR COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PREVER INSTALAÇÃO DE, NO MÍNIMO, UM PONTO DE LUZ E 02 TOMADAS 110 V E UMA TOMADA 220V EM CADA BARRACAS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA AS EXPENSAS DO LICITANTE, EM CADA BARRACA DEVERÁ SER MONTADO DOIS BALCÕES LATERAIS E UM FRONTAL COM 3M X 0,50M X 1M DE ALTURA, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ART E LAUDO DE ENGENHÁRIA.</p>			
2	5639	SERVIÇO	<p>ESTRUTURA EVENTOS-CAMARIM – PARA 03 DIAS DE EVENTO - ESTRUTURA FÍSICA: 02 TENDAS 10X10 COM PISO TABLADO</p>	1,00	14.664,83	14.664,83

		<p>ANTIADERENTE FORRADO COM CARPETE NOVO (NUNCA USADO NA COR PRETA), DIVISÓRIAS EM OCTANORM, ONDE SERÃO INSTALADOS: - 02 CAMARINS ARTISTA NACIONAL - 04 CAMARINS ARTISTA LOCAL / BANDAS - 01 AREA INSTITUCIONAL ELETRICA: OS CAMARINS E A ÁREA INSTITUCIONAL DEVERÃO TER ILUMINAÇÃO CADA ILUMINÇÃO EM LED BRANCA; 03 PONTOS DE TOMADAS 127V, 02 PONTOS DE TOMADAS 220V MOBILIA: 04 CAMARINS ARTISTA LOCAL / BANDAS - 03 MESAS DE PLASTICO - 12 CADEIRAS DE PLASTICO - 01 CAIXA TERMICA - 01 BALDE DE LIXO 02 CAMARINS ARTISTA NACIONAL - 03 MESAS DE PLASTICO - 06 CADEIRAS DE PLASTICO - 01 GELADEIRA - 01 SOFÁ 02 LUGARES - 02 POLTRONAS - 01 ESPELHO DE 150X60CM - 01 BALDE DE LIXO - 01 ARARA PARA ROUPAS 01 AREA INSTITUCIONAL - 01 MESA GRANDE EM MADEIRA 200X80CM - 06 MESAS DE PLASTICO - 24 CADEIRAS DE PLASTICO - 01 GELADEIRA - 01 SOFÁ 02 LUGARES - 01 SOFÁ 03 LUGARES - 02 POLTRONAS- SERVIÇO - CAMARIM – PARA 03 DIAS DE EVENTO - ESTRUTURA FÍSICA: 02 TENDAS 10X10 COM PISO TABLADO</p> <p>ANTIADERENTE FORRADO COM CARPETE NOVO (NUNCA USADO NA COR PRETA), DIVISÓRIAS EM OCTANORM, ONDE SERÃO INSTALADOS: - 02 CAMARINS ARTISTA NACIONAL - 04 CAMARINS ARTISTA LOCAL / BANDAS - 01 AREA INSTITUCIONAL ELETRICA: OS CAMARINS E A ÁREA INSTITUCIONAL DEVERÃO TER ILUMINAÇÃO CADA ILUMINÇÃO EM LED BRANCA; 03 PONTOS DE TOMADAS 127V, 02 PONTOS DE TOMADAS 220V MOBILIA: 04 CAMARINS ARTISTA LOCAL / BANDAS - 03 MESAS DE PLASTICO - 12 CADEIRAS DE PLASTICO - 01 CAIXA TERMICA - 01 BALDE DE LIXO 02 CAMARINS ARTISTA NACIONAL - 03 MESAS DE PLASTICO - 06 CADEIRAS DE PLASTICO - 01 GELADEIRA - 01 SOFÁ 02 LUGARES - 02 POLTRONAS - 01 ESPELHO DE 150X60CM - 01 BALDE DE LIXO - 01 ARARA PARA ROUPAS 01 AREA INSTITUCIONAL - 01 MESA GRANDE EM MADEIRA 200X80CM - 06 MESAS DE PLASTICO - 24 CADEIRAS DE PLASTICO - 01 GELADEIRA - 01 SOFÁ 02 LUGARES - 01 SOFÁ 03 LUGARES - 02 POLTRONAS</p>		
--	--	--	--	--

4	5645	SERVIÇO	<p>ESTRUTURA EVENTOS-ESTRUTURA PARA BACK DROP – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: ESTRUTURA EM BOX DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU SUPERIOR, PARA LONA BACK DROP NO TAMANHO 3 METROS DE ALTURA X 3 METROS DE LARGURA COM PÉS, APROXIMADAMENTE 15 METROS LINEARES DE BOX, INCLUSO CURVAS COM LONAS PERSONALIZADAS 440GRS FOSCA - IMPRESSÃO DIGITAL (MODELO ENVIADO PELA CONTRATANTE) INCLUIR: CINTAS, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS PEÇAS, CONECTORES E EQUIPAMENTOS INERENTES E NECESSÁRIOS À MONTAGEM. INCLUSO: LONA FOSCA - 440GRS – IMPRESSÃO DIGITAL (LAYOUT A SER ENVIADO PELO MUNICÍPIO), BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 30CM E INSTALADOS NOS QUADROS.-SERVIÇO - ESTRUTURA PARA BACK DROP – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: ESTRUTURA EM BOX DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU SUPERIOR, PARA LONA BACK DROP NO TAMANHO 3 METROS DE ALTURA X 3 METROS DE LARGURA COM PÉS, APROXIMADAMENTE 15 METROS LINEARES DE BOX, INCLUSO CURVAS COM LONAS PERSONALIZADAS 440GRS FOSCA - IMPRESSÃO DIGITAL (MODELO ENVIADO PELA CONTRATANTE) INCLUIR: CINTAS, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS PEÇAS, CONECTORES E EQUIPAMENTOS INERENTES E NECESSÁRIOS À MONTAGEM. INCLUSO: LONA FOSCA - 440GRS – IMPRESSÃO DIGITAL (LAYOUT A SER ENVIADO PELO MUNICÍPIO), BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 30CM E INSTALADOS NOS QUADROS.</p>	2,00	4.413,17	8.826,34
5	5643	SERVIÇO	<p>ESTRUTURA EVENTOS-FECHAMENTO DE ÁREA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: FECHAMENTO DE ÁREA, COM CHAPAS EM AÇO REVESTIDAS EM METALON, EM METRO LINEAR DE DIMENSÃO 2,25 M ALTURA X 2,0 M DE LARGURA, EM ÓTIMO ESTADO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA,</p>	40,00	1.072,74	42.909,60

			MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.-SERVIÇO - FECHAMENTO DE ÁREA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: FECHAMENTO DE ÁREA, COM CHAPAS EM AÇO REVESTIDAS EM METALON, EM METRO LINEAR DE DIMENSÃO 2,25 M ALTURA X 2,0 M DE LARGURA, EM ÓTIMO ESTADO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.			
7	5642	SERVIÇO	ESTRUTURA EVENTOS-GRADE DE CONTENÇÃO – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: GRADE DE CONTENÇÃO TUBULAR, EM METRO LINEAR, DE DIMENSÕES, MÍNIMAS, DE 2 M X 1 M CADA, PODENDO SER SOLICITADO FORRO DE TECIDO NA COR PRETA PARA OS MESMOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.-SERVIÇO - GRADE DE CONTENÇÃO – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: GRADE DE CONTENÇÃO TUBULAR, EM METRO LINEAR, DE DIMENSÕES, MÍNIMAS, DE 2 M X 1 M CADA, PODENDO SER SOLICITADO FORRO DE TECIDO NA COR PRETA PARA OS MESMOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	150,00	71,04	10.656,00
10	5640	SERVIÇO	ESTRUTURA EVENTOS-LOCAÇÃO BARRICADAS. – PARA 03 DIAS DE EVENTO LOCAÇÃO DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO PARA USO EM EVENTOS, DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS E APOIO À SEGURANÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, POSICIONAMENTO E DESMONTAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00 M (LARGURA) X 1,25 M (COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE) X 1,20 M (ALTURA); BASE: SISTEMA COM PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE (TIPO CHAPA XADREZ OU EQUIVALENTE), COM	40,00	129,06	5.162,40

			<p>DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00 M X 1,00 M, PERMITINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA PARA OS OPERADORES. -SERVIÇO - LOCAÇÃO BARRICADAS. – PARA 03 DIAS DE EVENTO LOCAÇÃO DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO PARA USO EM EVENTOS, DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS E APOIO À SEGURANÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, POSICIONAMENTO E DESMONTAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00 M (LARGURA) X 1,25 M (COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE) X 1,20 M (ALTURA); BASE: SISTEMA COM PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE (TIPO CHAPA XADREZ OU EQUIVALENTE), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00 M X 1,00 M, PERMITINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA PARA OS OPERADORES.</p>			
13	5644	SERVIÇO	<p>ESTRUTURA EVENTOS-PORTAL DE RECEPÇÃO – PARA 03 DIAS DE EVENTO – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: ESTRUTURA EM BOX DE ALUMÍNIO TIPO Q30, MONTAGEM DE PORTAL CENTRAL FRENTE E VERSO DE ENTRADA DO EVENTO: PORTAL ENTRADA COM 6,00 METROS DE ALTURA X 15 METROS DE LARGURA (MODELO ANEXO) COM ABAS, APROXIMADAMENTE 70 METROS LINEARES DE BOX, INCLUSO CURVAS PARA TESTEIRAS EM TECIDO SUBLIMADO PERSONALIZADO - IMPRESSÃO DIGITAL (MODELO ENVIADO PELA CONTRATANTE) INCLUIR: CINTAS, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS PEÇAS, CONECTORES E EQUIPAMENTOS INERENTES E NECESSÁRIOS À MONTAGEM. INCLUSO: TECIDO SUBLIMADO – IMPRESSÃO DIGITAL (LAYOUT A SER ENVIADO PELO MUNICÍPIO), BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 30CM E INSTALAÇÃO DESTES NAS SEGUINTE PEÇAS: 01 (UMA) TESTEIRA “ENTRADA” (FRENTE) 15M DE COMPRIMENTO X 1,6M ALTURA 01 (UMA) TESTEIRA “SAÍDA” (VERSO) 15M DE COMPRIMENTO X 1,6M ALTURA-SERVIÇO - PORTAL DE RECEPÇÃO – PARA 03 DIAS DE EVENTO – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: ESTRUTURA EM BOX DE ALUMÍNIO TIPO</p>	1,00	11.995,70	11.995,70

			<p>Q30, MONTAGEM DE PORTAL CENTRAL FRENTE E VERSO DE ENTRADA DO EVENTO: PORTAL ENTRADA COM 6,00 METROS DE ALTURA X 15 METROS DE LARGURA (MODELO ANEXO) COM ABAS, APROXIMADAMENTE 70 METROS LINEARES DE BOX, INCLUSO CURVAS PARA TESTEIRAS EM TECIDO SUBLIMADO PERSONALIZADO - IMPRESSÃO DIGITAL (MODELO ENVIADO PELA CONTRATANTE) INCLUIR: CINTAS, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS PEÇAS, CONECTORES E EQUIPAMENTOS INERENTES E NECESSÁRIOS À MONTAGEM. INCLUSO: TECIDO SUBLIMADO – IMPRESSÃO DIGITAL (LAYOUT A SER ENVIADO PELO MUNICÍPIO), BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 30CM E INSTALAÇÃO DESTES NAS SEGUINTE PEÇAS: 01 (UMA) TESTEIRA “ENTRADA” (FRENTE) 15M DE COMPRIMENTO X 1,6M ALTURA 01 (UMA) TESTEIRA “SAÍDA” (VERSO) 15M DE COMPRIMENTO X 1,6M ALTURA</p>			
14	5646	SERVIÇO	<p>ESTRUTURA EVENTOS-POSTO DE OBSERVAÇÃO AVANÇADO – POA – PARA 03 DIAS DE EVENTO CONSISTE EM ESTRUTURA EM METALON COM PISO DE 80X80CM ELEVADO A 150CM DO SOLO, FIXADO ATERRADO NÍVEL DO CHÃO COM ESCADA DE ACESSO, COBERTURA, GUARDA CORPO (CONFORME IMAGEM) INCLUIR: CINTAS, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS PEÇAS, CONECTORES E EQUIPAMENTOS INERENTES E NECESSÁRIOS À MONTAGEM.-SERVIÇO - POSTO DE OBSERVAÇÃO AVANÇADO – POA – PARA 03 DIAS DE EVENTO CONSISTE EM ESTRUTURA EM METALON COM PISO DE 80X80CM ELEVADO A 150CM DO SOLO, FIXADO ATERRADO NÍVEL DO CHÃO COM ESCADA DE ACESSO, COBERTURA, GUARDA CORPO (CONFORME IMAGEM) INCLUIR: CINTAS, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE</p>	2,00	1.200,05	2.400,10

			NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS PEÇAS, CONECTORES E EQUIPAMENTOS INERENTES E NECESSÁRIOS À MONTAGEM.			
19	5651	SERVIÇO	<p>ESTRUTURA EVENTOS-TENDA 5X5 MTS (POSTO DE SAÚDE E POLÍCIA MILITAR / CONSLEHO TUTELAR) - EM ESTRUTURA METÁLICA, NA COR BRANCA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: TENDA POR COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO. CADA TENDA DEVERA TER NO SEU INTERIOR 02 JOGOS DE MESA COM 04 CADEIRAS CADA INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ART E LAUDO DE ENGENHÁRIA-SERVIÇO - TENDA 5X5 MTS (POSTO DE SAÚDE E POLÍCIA MILITAR / CONSLEHO TUTELAR) - EM ESTRUTURA METÁLICA, NA COR BRANCA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: TENDA POR COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO. CADA TENDA DEVERA TER NO SEU INTERIOR 02 JOGOS DE MESA COM 04 CADEIRAS CADA INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ART E LAUDO DE ENGENHÁRIA</p>	1,00	1.127,50	1.127,50

Total: 115.382,27

### Lote 3 - SERVIÇOS ELETRICOS

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
15	5648	SERVIÇO	<p>ESTRUTURA EVENTOS-SERVIÇO DE ELETRICA / INSTALAÇÃO, PLANTÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA (BARRACAS, TESTEIRAS, COQUEIROS, ETC) – PARA 03 DIAS DE EVENTO A PESSOA FICARA RESPONSÁVEL POR TODA A PARTE ELÉTRICA DO EVENTO, ILUMINAÇÃO DE BARRACAS, TOMADAS, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA BEM COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO PRESTADO DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS. SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PLANTÃO 24H ELÉTRICO DURANTES OS DIAS DO EVENTO INCLUSO OS SEGUINTE</p> <p>MATÉRIAS: - 60 REFLETORES PAR LED RGBW 3W - 60 REFLETORES DE LED BRANCO 100W - 16 REFLETORES HQI VERDE - 200 METROS DE CABOS 35 MM - 200 METROS DE CABOS 16 MM - 80 TOMADAS EXTERNAS - SOQUETE E27 BOCAL PARA LÂMPADA - 40 LÂMPADAS LED DE 20W - 400 METROS DE CABOS P.P 2. 2.50 - SERÁ NECESSÁRIO A INSTALÇÃO EM CAIXA E DIJUNTOR INDIVIDUAL PARA CADA BARRACA (TOTAL 24 UNIDADES)-</p> <p>SERVIÇO - SERVIÇO DE ELETRICA / INSTALAÇÃO, PLANTÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA (BARRACAS, TESTEIRAS, COQUEIROS, ETC) – PARA 03 DIAS DE EVENTO A PESSOA FICARA RESPONSÁVEL POR TODA A PARTE ELÉTRICA DO EVENTO, ILUMINAÇÃO DE BARRACAS, TOMADAS, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA BEM COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO PRESTADO DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS. SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PLANTÃO 24H ELÉTRICO DURANTES OS DIAS DO EVENTO INCLUSO OS SEGUINTE</p> <p>MATÉRIAS: - 60 REFLETORES PAR LED RGBW 3W - 60 REFLETORES DE LED BRANCO 100W - 16 REFLETORES HQI VERDE - 200 METROS DE CABOS 35 MM - 200 METROS DE CABOS 16 MM - 80 TOMADAS EXTERNAS - SOQUETE E27 BOCAL PARA LÂMPADA - 40 LÂMPADAS LED DE 20W - 400 METROS</p>	1,00	12.893,87	12.893,87

			DE CABOS P.P 2. 2.50 - SERÁ NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO EM CAIXA E DIJUNTOR INDIVIDUAL PARA CADA BARRACA (TOTAL 24 UNIDADES)			
--	--	--	--	--	--	--

Total: 12.893,87

**1.2. Trata-se de valor máximo aceitável.**

**1.3. O lote 03 é exclusivo para participação de ME, EPP e MEI, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**1.4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTES E PARA O PARCELAMENTO PARCIAL DA CONTRATAÇÃO**

**1.4.1. Considerando a natureza técnica, operacional e estrutural de parte dos serviços pretendidos, optou-se pelo agrupamento dos itens que demandam gestão centralizada, compatibilização técnica permanente e elevada integração operacional, especialmente aqueles diretamente vinculados à estrutura principal do evento e que apresentam maiores riscos à execução caso contratados de forma isolada.**

**1.4.2. A execução desses serviços envolve sistemas compatíveis e simultaneamente interligados, incluindo estruturas de palco, estruturas cênicas, sonorização, iluminação, painéis de LED, sistemas elétricos, geradores e demais estruturas técnicas vinculadas à operação principal do evento, os quais necessitam de coordenação unificada, compatibilização estrutural e gerenciamento operacional integrado.**

**1.4.3. A fragmentação específica desses itens poderia comprometer significativamente a execução do evento, ocasionando incompatibilidade técnica entre sistemas, conflitos operacionais entre fornecedores distintos, dificuldades de coordenação, fragmentação de responsabilidades, prejuízos ao cronograma executivo, aumento dos riscos operacionais, falhas estruturais ou técnicas durante o evento, dificuldades de fiscalização contratual e redução da eficiência administrativa.**

**1.4.4. Além disso, o agrupamento dos itens estruturalmente interdependentes proporciona maior controle operacional, centralização da responsabilidade técnica, otimização logística, compatibilidade entre estruturas e sistemas, melhor gerenciamento da execução, redução de riscos de paralisação e maior eficiência na fiscalização contratual.**

**1.4.5. Ressalta-se, contudo, que o não parcelamento não será aplicado indistintamente a todos os itens do objeto, mas apenas àqueles cuja natureza técnica e operacional demonstre efetiva interdependência, necessidade de compatibilização permanente ou risco à adequada execução da solução caso sejam contratados separadamente.**

**1.4.6. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando houver risco ao conjunto do objeto, economia de escala ou quando o objeto configurar sistema único e integrado.**

**1.4.7. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no julgamento do Processo nº 1164151, reconheceu a legitimidade do não parcelamento em contratações destinadas à realização de eventos, especialmente quando a natureza do objeto exigir gestão centralizada e execução integrada, destacando que a fragmentação pode comprometer a eficiência operacional, dificultar a coordenação entre prestadores distintos e gerar riscos ao conjunto da solução contratada.**

**1.4.8. Na referida decisão, o TCEMG destacou que, em objetos complexos e interdependentes, a contratação global ou agrupada mostra-se tecnicamente adequada, especialmente quando os diversos itens necessitam guardar compatibilidade entre si, possibilitando maior eficiência executiva, segurança operacional e melhor gerenciamento contratual.**

**1.4.9. O entendimento adotado pelo TCEMG encontra respaldo doutrinário em Marçal Justen Filho, ao afirmar que o parcelamento não deve ser adotado quando comprometer a integridade, funcionalidade e compatibilidade do conjunto da solução pretendida.**

**1.4.10. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento parcial dos itens tecnicamente interdependentes mostra-se operacionalmente mais eficiente e juridicamente adequado ao interesse público, garantindo maior segurança, compatibilidade técnica, eficiência administrativa e qualidade na execução da Festa do Piranguense Ausente 2026.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da Festa do Piranguense 2026, tradicional evento cultural promovido pelo Município de Piranga/MG, mediante fornecimento de estruturas, equipamentos, sistemas e serviços técnicos especializados necessários à adequada execução das festividades programadas para os dias 16, 17 e 18 de julho de 2026.**

**2.2. A Festa do Piranguense Ausente constitui-se como uma das mais relevantes manifestações culturais, turísticas e identitárias do Município, promovendo o fortalecimento da memória coletiva, valorização das tradições locais, integração comunitária, fomento ao turismo e incentivo à economia criativa regional.**

**2.3. Além de seu reconhecido valor histórico-cultural, o evento gera impactos econômicos significativos no comércio local, setor gastronômico, rede hoteleira, serviços, turismo e geração de empregos temporários, consolidando-se como importante instrumento de desenvolvimento econômico e promoção institucional do Município.**

**2.4. Considerando a estimativa de elevado público circulante, bem como a complexidade operacional do evento, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada apta ao fornecimento integrado de estruturas, sistemas e serviços técnicos compatíveis com eventos de grande porte, observando requisitos rigorosos de segurança, compatibilidade estrutural, qualidade técnica, eficiência operacional e atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.**

**2.5. Ressalta-se que o Município possui ata de registro de preços vigente destinada à contratação de estruturas para eventos de pequeno e médio porte. Contudo, verificou-se que**

o referido instrumento não contempla integralmente as especificações técnicas, quantitativos, compatibilizações estruturais, riders técnicos, sistemas operacionais e demais exigências necessárias à adequada execução da Festa do Piranguense 2026.

2.6. Além da insuficiência quantitativa e operacional da ata vigente, constatou-se que diversos itens indispensáveis à realização do evento não se encontram previstos no referido instrumento, especialmente sistemas avançados de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED de grande porte, estruturas metálicas especiais, produção executiva integrada, sistemas de transmissão audiovisual, geradores compatíveis com grandes cargas elétricas e estruturas técnicas necessárias ao atendimento das atrações artísticas contratadas.

2.7. Ademais, a natureza do objeto exige perfeita compatibilidade entre os diversos sistemas e estruturas que compõem a solução pretendida, especialmente palco, sonorização, iluminação, energia, painéis de LED, estruturas metálicas, transmissão audiovisual e operação técnica integrada, circunstância que demanda coordenação centralizada, gerenciamento unificado e compatibilização operacional permanente.

2.8. Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais — TCEMG, no Processo nº 1164151, a contratação de estruturas e serviços destinados à realização de eventos de grande porte possui natureza integrada e complexa, sendo legítima a adoção de solução unificada quando devidamente justificada tecnicamente, especialmente em situações que demandem gestão centralizada, compatibilização entre estruturas e mitigação de riscos operacionais.

2.9. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, visando assegurar a realização eficiente, segura e tecnicamente compatível da Festa do Piranguense 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. Considerando as definições de planejamento e organização da programação oficial da Festa do Piranguense 2026, as atividades principais do evento ocorrerão excepcionalmente nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2026 (quinta-feira, sexta-feira e sábado), tendo em vista a destinação do domingo para programação complementar em espaço distinto, voltada a outra finalidade e dinâmica operacional, conforme organização definida pela Administração Municipal

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução como um todo abrange a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2026, NOS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COMPREENDENDO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES, ESTRUTURAS METÁLICAS, CAMARINS, BARRICADAS, PRODUÇÃO EXECUTIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO EVENTO.**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Os requisitos da contratação, de modo geral já se encontram previsto nos demais tópicos.**

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Trata-se de **serviço comum**, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão presencial.

#### **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. A contratada deverá observar práticas sustentáveis sempre que possível, evitando descarte irregular de resíduos ou danos ao meio ambiente, especialmente no caso de montagem de estruturas em áreas verdes ou públicas.

#### **7. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO**

7.1. Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à adequada execução do evento, incluindo:

7.1.1. Verificação da disponibilidade e capacidade da rede elétrica no local de realização das festividades, bem como análise da necessidade de reforço de carga e alinhamento junto à concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica;

7.1.2. Solicitação, acompanhamento e compatibilização das licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, observando as exigências relacionadas à segurança de eventos temporários, estruturas provisórias, instalações elétricas e controle de público;

7.1.3. Análise dos riders técnicos das atrações artísticas contratadas, visando compatibilização técnica entre palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, sistemas elétricos, estruturas cênicas e demais equipamentos necessários à execução das apresentações;

7.1.4. Definição preliminar do layout do evento, incluindo posicionamento das estruturas, áreas de circulação, acessos operacionais, áreas técnicas, saídas de emergência, posicionamento de camarins, praça de alimentação, áreas de apoio e demais setores necessários à organização do espaço;

7.1.5. Definição preliminar das áreas destinadas à logística operacional, carga e descarga, estacionamento técnico, acesso de artistas, equipes técnicas e veículos operacionais;

7.1.6. Alinhamento entre os setores envolvidos da Administração Municipal quanto às necessidades operacionais, cronograma de montagem e desmontagem, fiscalização contratual e acompanhamento técnico da execução dos serviços.

#### **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

##### **8.1. PARA AS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E DEMAIS SERVIÇOS:**

**8.1.1. Os custos relacionados à hospedagem, alimentação, transporte e deslocamento são de responsabilidade exclusiva do contratado.**

**8.1.2. O contratado deverá realizar a instalação dos equipamentos, bem como fornecer todo o suporte técnico necessário durante a utilização destes.**

**8.1.3. A montagem estrutural deverá estar concluída com antecedência mínima de 24 horas do início do evento, devendo os testes finais, limpeza, ajustes operacionais e entrega formal das estruturas, equipamentos e sistemas em pleno funcionamento ocorrer até 12 horas antes do início do evento, mediante acompanhamento e conferência pela fiscalização designada pelo Município.**

**8.1.4. Deve estar incluso no preço contratado todo o suporte técnico necessário durante a realização dos eventos, prestado de forma presencial. Além disso, é obrigatória a emissão e apresentação do documento de responsabilidade técnica (ART - Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente assinada, autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA ou CAU local, ficando estas despesas sob responsabilidade da contratada.**

**8.1.5. Todas as estruturas e sistemas elétricos deverão estar devidamente aterrados, conforme as normas da ABNT.**

**8.1.6. Poderá ser realizada visita técnica "in loco" às dependências da empresa vencedora para avaliação dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços.**

**8.1.7. A visita será conduzida por integrantes da Comissão de Eventos do Município e deverá ser acompanhada pelo técnico de sonorização da empresa vencedora.**

**8.1.8. Se necessário e solicitado, a empresa vencedora deverá apresentar um representante para participar de reuniões de planejamento junto ao departamento requisitante.**

**8.1.9. Os itens fornecidos deverão atender às normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem como às normas e requisitos de saúde e segurança no trabalho, incluindo, mas não se limitando, às seguintes regulamentações: NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI, Diálogo Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou Análise de Tarefa Crítica – ATC), NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's) e NR 9 (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA).**

**8.1.10. Sistema de sonorização e iluminação deverá estar em bom estado de conservação e atender integralmente às especificações constantes no edital de licitação.**

**8.1.11. A responsabilidade pela guarda das estruturas, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços é exclusiva da contratada, que poderá contratar profissionais específicos para essa finalidade.**

**8.1.12. A empresa vencedora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 72 horas após a homologação, um representante responsável para se dirigir ao(s) departamento(s) gestor(es),**

onde serão definidos os locais de montagem e demais detalhes relativos à realização do evento.

**8.1.13.** Os equipamentos, bem como os técnicos responsáveis, deverão estar disponíveis conforme as necessidades da gerência do contrato, para passagem de som dos artistas, duplas e/ou bandas, serviços de locução, DJs e utilização de som mecânico durante os intervalos.

**8.1.14.** Adicionalmente, todos os itens que possuírem lonas deverão apresentar laudo anti-chamas válido, conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar, garantindo a segurança contra incêndios durante a realização dos eventos.

**8.1.15.** Caso algum equipamento apresentado esteja com defeito ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a não interrupção das atividades do evento.

**8.1.16.** A contratada será responsável por quaisquer danos causados a bens públicos ou de terceiros durante a execução dos serviços, devendo reparar ou indenizar integralmente os prejuízos, inclusive os decorrentes de ações ou omissões de seus prepostos.

**8.1.17.** Recomenda-se que os equipamentos disponibilizados estejam segurados contra acidentes, danos e furtos durante sua utilização nos eventos, especialmente em eventos de maiores portes, ficando esta decisão sob responsabilidade da contratada.

**8.1.18.** Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente identificados e, quando necessário, uniformizados. Além disso, devem estar treinados para atuar de acordo com as normas de segurança, comportamento em áreas públicas e atendimento ao público.

**8.1.19.** É de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da contratação de seus empregados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, exceto nas hipóteses previstas em lei.

**8.1.20.** Caso não cumpra os prazos, padrões técnicos ou condições estabelecidas neste Documento de Formalização de Demanda e Especificações Técnicas, a contratada estará sujeita às sanções previstas em edital, contrato e legislação vigente, inclusive multas, advertência e suspensão temporária de participação em licitações públicas.

## **8.2. SERVIÇO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO:**

**8.2.1.** A contratação compreende a prestação de serviços especializados de filmagem, captação, direção de imagens, transmissão ao vivo e produção audiovisual da Festa do Piranguense Ausente 2026, durante os 03 (três) dias de realização do evento, incluindo operação técnica integrada para transmissão em painéis de LED e plataformas digitais oficiais do Município.

**8.2.2. Os serviços deverão contemplar transmissão multicâmera em resolução mínima 4K, captação aérea com drone, direção de corte ao vivo, operação de grua, geração de conteúdo audiovisual institucional e suporte técnico integral durante toda a realização do evento.**

**8.2.3. A estrutura mínima deverá contemplar sistema de transmissão com, no mínimo, 03 (três) câmeras profissionais em resolução 4K, 01 (uma) grua para movimentação de imagens, 01 (uma) ilha de edição e corte ao vivo, sistema de captação aérea com drone 4K apto para transmissão ao vivo, além de computadores, notebooks, cabeamentos, conectores, acessórios e demais equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.**

**8.2.4. A contratada será integralmente responsável pela operação técnica dos sistemas, estabilidade da transmissão, compatibilidade de sinal com os painéis de LED, operação da ilha de corte, captação audiovisual, gravação do conteúdo, logística operacional, transporte, hospedagem, alimentação, suporte técnico e demais despesas necessárias à execução dos serviços.**

### **8.3. PARA TODOS OS ITENS:**

**8.3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer na data (16, 17 e 18 de julho de 2026), local (Praça de Esportes e Eventos Wantuil Lisboa Alves (Tuí)) e horário previamente definidos na Autorização de Fornecimento – AF, a qual será expedida pela Administração Pública, devendo a contratada observar rigorosamente todas as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.**

8.4. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante vistoria e aceite operacional pela fiscalização municipal antes do início do evento, após a conclusão da montagem, apresentação dos documentos técnicos exigíveis e realização dos testes necessários, especialmente quanto à segurança, estabilidade, funcionamento das estruturas, equipamentos, sistemas elétricos, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores e demais itens contratados, conforme o respectivo lote.

8.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **imediatamente**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, desmontagem integral das estruturas e equipamentos, retirada dos materiais, limpeza da área utilizada, verificação de inexistência de danos ao espaço público e conferência final pela fiscalização municipal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, falhas, danos, irregularidades técnicas ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.2. São obrigações da Contratante:

9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

10.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para serviços e compras, nos termos do art.125 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou da compra, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um servidor, designado pelo chefe do órgão requisitante da contratação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O órgão municipal requisitante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pelo Chefe do órgão municipal requisitante da contratação.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

14.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

14.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.4.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

14.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.4.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.4.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.17. O Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda **sobre o valor da nota fiscal emitida**, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores, **caso não conste na nota fiscal emitida pela empresa o recolhimento do IR sobre o serviço contratado.**

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Para os casos envolvendo prestação de serviço, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do **IPCA** acumulado dos últimos doze meses, a contar da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO**

16.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

16.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

16.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

16.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **18. A GARANTIA CONTRATUAL DOS MATERIAIS**

18.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art.155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

ii) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

iii) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iv) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

v) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

vi) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

19.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4374/2023.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: **conforme item 15.7 do edital.**

20.4. **Valor Global: R\$ 466.190,86 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e noventa reais e oitenta e seis centavos).**

20.5. Valores unitários: conforme item 1.1 deste Anexo I.

20.6. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por LOTE.**

20.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 466.190,86 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e noventa reais e oitenta e seis centavos)**.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta das seguintes dotação orçamentarias: 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0048.

## 23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Piranga-MG, 01 de junho de 2026.

Vitor Tiago de Souza

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS**  
**Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE**  
**PIRANGA/MG E A EMPRESA**

.....

**Ref.** Processo Administrativo nº. **100/2026** - Modalidade:  
Pregão Presencial nº. **90031/2026**.

**O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **100/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº. **90031/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I)**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2026, NOS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COMPREENDENDO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES, ESTRUTURAS METÁLICAS, CAMARINS, BARRICADAS, PRODUÇÃO EXECUTIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO EVENTO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR
------	------------	------------	------------	-------

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MEDIDA</b>		
<b>1</b>				

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II)**

2.1. Este instrumento contratual vincula-se ao edital do processo administrativo nº. **100/2026**, Pregão Presencial nº. **90031/2026**, e seus anexos, que lhe deu origem, e ainda, a respectiva proposta de preço do licitante vencedor.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III)**

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XIII e XVIII)**

### **4.1. Condições de Entrega/Execução**

**4.1.1. Conforme especificado no item 8 do Termo de Referência.**

### **4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **4.3. Modelo de Gestão do Contrato**

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 35 do Decreto Municipal nº. 4374/2023](#)), sendo nomeado como fiscal, **Eliton Teles**.

4.3.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.3.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº. 4374/2023](#));

4.3.6.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.3.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.3.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4.1. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas no artigo 31 do Decreto nº. 4374/2023.

#### **4.5. Critérios de Recebimento do Objeto**

4.5.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante vistoria e aceite operacional pela fiscalização municipal antes do início do evento, após a conclusão da montagem, apresentação dos documentos técnicos exigíveis e realização dos testes necessários, especialmente quanto à segurança, estabilidade, funcionamento das estruturas, equipamentos, sistemas elétricos, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores e demais itens contratados, conforme o respectivo lote.

4.5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos **imediatamente**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, desmontagem integral das estruturas e equipamentos, retirada dos materiais, limpeza da área utilizada, verificação de inexistência de danos ao espaço público e conferência final pela fiscalização municipal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, falhas, danos, irregularidades técnicas ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

4.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92. V e VI)**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.6.1. Deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.6.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

5.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.6.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.6.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, deverá ser adotado o previsto item 5.6 e subitens.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Piranga-MG para o exercício de 2026, na classificação a seguir: \_\_\_\_\_

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, V)**

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

**b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.**

2. 8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

3. 8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

## **9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, XI)**

9.1. A contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV)**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1.1. São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).**

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e na AF (Autorização de Fornecimento), acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

g. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

i. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da compra ou prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **por 03 (três) meses**, iniciando na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art.155 Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a) - Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**b) - Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**c) - Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "c" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.

13.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

13.6. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS (art. 92, XIX)**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. Pela contratante, de forma unilateral, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.2. Pela contratada, nas hipóteses dos incisos I a V do §2º do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.3. O contrato poderá ser extinto de forma consensual ou determinada por decisão arbitral.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para compras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no prazo previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Piranga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

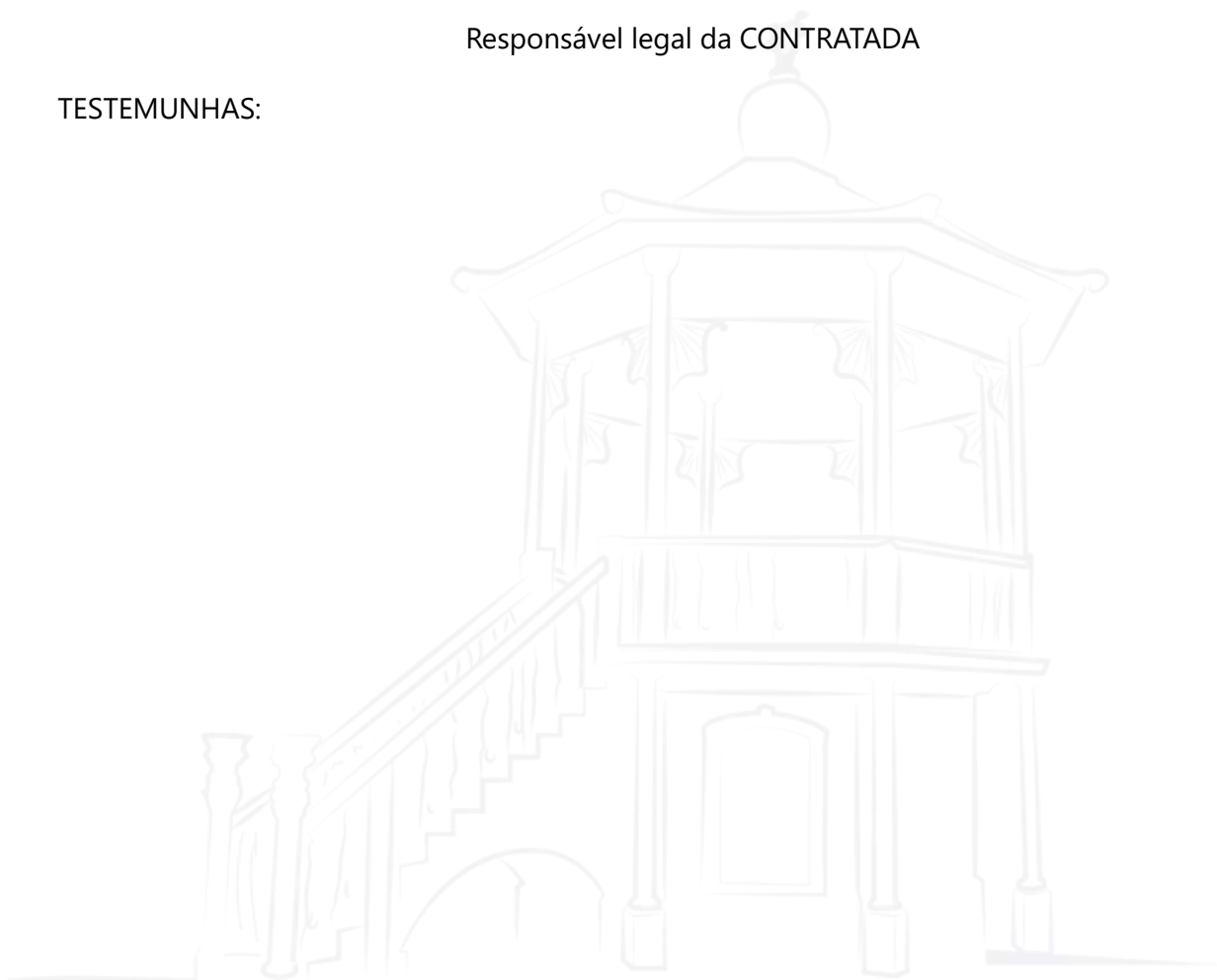
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2026**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90031/2026**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 90031/2026** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga/MG, ... de ..... de 2026.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Pessoa Jurídica)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2026**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90031/2026**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	MARCA (Se aplicável)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2026**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90031/2026**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município de Piranga/MG.

Piranga/MG,        de        de 2026

Empresa  
CNPJ

Obs: Assinatura

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP E MEI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2026**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90031/2026**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa xxxxx, com sede na Rua xxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxx, pelo sócio representante legal, DECLARA sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Piranga/MG,        de        de 2026.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIOGO 63, INCISOS I E

#### IV DA LEI Nº. 14.133/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2026**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90031/2026**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa xxxxx, com sede na Rua xxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxx, pelo sócio representante legal, DECLARA sob as pena da lei que:

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

( ) Atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Piranga/MG, de de 2026.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2026**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90031/2026**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede em....., Rua/Av....., neste ato representado por seu sócio ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à Rua....., se responsabiliza pela emissão da ART/RRT/TRT (conforme o caso) do que for necessário, e Laudo de responsabilidade técnica emitido pelo engenheiro responsável, no prazo cabível, caso seja declarado vencedor do presente certame. Se responsabiliza ainda pela entrega de uma cópia da ART/RRT/TRT ao Município de Piranga-MG. O descumprimento do exposto acima sujeitará o Licitante às penalidades previstas no presente edital.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e assinatura

Identidade:

CPF: